



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 10/2023/PRAE
MORADIA ESTUDANTIL
EDITAL DE RESULTADOS
2ª chamada

A Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis, por meio do Departamento de Permanência Estudantil, divulga **segunda chamada** de estudantes selecionados/as para vagas do Programa Moradia Estudantil, referente ao Edital N° 10/2023/PRAE, observando as seguintes orientações:

1. Estudantes Selecionados/as

Vagas masculinas:

Nome	Matrícula
João Voia de Lima	20105436
Vanderson Benedito Ercigo	22103954
Candian Sirineu Pembá	18105564

Vagas femininas:

Nome	Matrícula
Wime Domingas Saboqueiro	23150220
Sintyana Emontiel de Lemos Luís	23150981
Jenira Ane da Silva	23151123

2. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA NA MORADIA ESTUDANTIL

2.1 Os/As contemplados/as neste Edital deverão se apresentar na recepção dos/as estudantes na **sala de convivência da Moradia Estudantil dia 18/09 às 11h30min**. A recepção acontecerá com equipe multiprofissional do Departamento de Permanência Estudantil – DPE/PRAE a fim de confirmação da intenção de ocupação da vaga.

2.2 Os/as estudantes contemplados/as neste Edital serão contatados via telefone / E-mail disponível no Cadastro PRAE, posteriormente à divulgação do resultado, para a confirmação de comparecimento na entrevista.

2.3 Os/as estudantes contemplados/as deverão apresentar de forma online, obrigatoriamente, através do Portal de Atendimento Institucional (PAI), link <https://atendimento.ufsc.br>, > PRAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

> Assistência Estudantil > Serviço: “Moradia Estudantil” > Motivo: “Confirmação de Ocupação de Vaga” os seguintes documentos, até a data da entrevista presencial:

2.3.1 Termo de Confirmação de Intenção de Ocupação da Vaga na Moradia Estudantil da UFSC, disponível no endereço eletrônico <https://prae.ufsc.br/formularios/>.

2.3.2 Comprovante de residência dos pais e/ou família de origem, com no máximo 90 dias de emissão, podendo ser cópia de boleto de serviço público essencial ou guia de recolhimento de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano (IPTU), quando houver.

2.3.3 Aos/as candidatos/as com deficiência, esta condição deverá ser confirmada por laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.

Florianópolis, 14 de setembro de 2023.

SIMONE SOBRAL SAMPAIO

Pró-Reitora de Permanência e Assuntos Estudantis